

PMDB luta por painéis

O PMDB entrou ontem com uma reclamação na Secretaria de Coordenação Eleitoral do TRE contra o juiz Carlos Augusto Faria — coordenador da fiscalização da propaganda eleitoral — que determinou a retirada dos out-doors contendo a propaganda dos candidatos. A reclamação é baseada nos artigos 8º da lei 7.508/86 e 79º da resolução 1292 do TSE que libera a fixação de propaganda eleitoral pelo detentor da sua posse, ou seja: em painéis de propriedade dos candidatos.

O documento apresentado pelo PMDB cita ainda o artigo 248 do Código Eleitoral o qual prevê que ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral lícita, e que só será permitida "quando afixados em quadros ou painéis destinados exclusivamente a esse fim em locais indicados para utilização de todos os partidos em igualdades de condições" (Cód., art. 246). Ainda segundo o documento a norma específica do Distrito Federal es-

tabelece ser livre a propaganda eleitoral pela utilização de elementos visuais nos locais determinados.

O PMDB pede então que seja liminarmente suspenso o prazo de 72 horas fixado pelo juiz para a retirada dos painéis e que sejam suspensas quaisquer atos com vista a cumprir as determinações ali mencionadas. Pede também que seja reconhecido o direito de fixação de propaganda eleitoral em bens particulares pelos detenedores de sua posse e o direito dos partidos políticos de afixar cartazes e faixas nos locais e condições autorizados e destinados para esse fim pelo GDF.

O TRE deve se pronunciar a respeito da questão até amanhã. O juiz Paulo Guilherme Vaz de Mello, da 5ª Zona Eleitoral (Sobradinho), no entanto, afirmou que apesar do candidato ter a posse dos painéis, estes geralmente se encontram em área pública — o que invalidaria a permissão.